e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º830/2000, de 06 de Julho de 2000.

DÁ NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL 808/2000

O povo, por seus representantes, decreta, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I do art. 2º da Lei Municipal nº 808/2000, de 09 de Fevereiro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 2º - ...
I - concessão de um auxílio monetário familiar mensal, a ser calculado pela adoção da fórmula estabelecida no art. 1º, § 2º da Lei 9.533/97: Valor do Benefício por Família – VBF= R$15.00 (quinze reais) X número de dependentes entre zero e quatorze anos - /0,5 (cinco décimos) X valor da renda familiar per capita/".

Art. 2º - Os incisos I e IV do art. 3º da Lei Municipal 808/2000, de 09 de Fevereiro de 2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - ...
I - renda familiar per capita até ½ salário mínimo;
II - ...
III - ...
IV – residir no município há pelo menos 02 (dois) anos".

Art. 3º - O art. 8º da Lei Municipal 808/2000, passa a vigorar com o seguinte parágrafo:

"Art. 8º - ...
Parágrafo único – Terão prioridade ao recebimento dos recursos as famílias com menor renda per capita".

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PROTOCOLO
Protocolado no livro próprio às
Folhas 09 sob o nº 1155
às 09:00 horas
Arinos 10 / 01 /2000
P/ Acusto
Cecolino P. dos Santos
Técnico de Ativ. da Secretaria

Arinos (MG), 06 de Julho de 2000.

José Idelbrando Ferreira de Souza
Prefeito Municipal

Antonio Augusto de Oliveira Naves
Secretário do Município

Rua Francisco Pereira, 253 - Centro - CEP: 38.680-000 - Fone: (061) 635-1245
ARINOS - MG